pio de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Grande - distrito de Indaiabira, município de Rio Pardo de Minas - MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1001 de 10 de agosto de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Projeto Social da Vila JK deste Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Projeto Social da Vila JK.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 10 de agosto de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1002 de 15 de agosto de 1.995

Convalida atos administrativos do exercício de 1.994 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados regulares os Créditos Suplementares excedentes ocorridos na execução orçamentária de 1.994, na importância de R$ 410.986,79 (quatrocentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).